



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N° 354/2015  
De 23 de novembro de 2015.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CUSTEAR CONSTRUÇÃO DE  
MORADIA PARA FAMÍLIA EM  
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE  
SOCIAL –ABRIGA EM CASA DE TAIPA  
COM RISCO DE DESABAMENTO**

Prefeito Municipal de Muribeca, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a custear construção de casa de alvenaria em terreno da família da Sra. Maria Jucélia Santos, CPF nº 001.148.815-88, a qual reside com seu marido, uma filha e três netos em condições de extrema vulnerabilidade social, tendo em vista a moradia ser de taipa, tendo em risco eminente de desabamento no Povoado Pedras não possuindo a família condições de custear a construção de uma moradia que se faz necessária e urgente, tendo em vista sua condição de vulnerabilidade constatada no relatório social.

**Art. 2º** - O presente benefício eventual destina-se a cidadã muribequense Sra. MARIA JUCÉLIA SANTOS, residente em moradia de taipa com risco iminente de desabamento, a qual não possui capacidade de arcar por conta própria com o custeio da necessária construção de uma casa de alvenaria, devido ao enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta do elemento despesa 339048.00 – Recursos Próprios – Gabinete do Prefeito.

**Art. 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Muribeca, em 23 de novembro de 2015.

  
**Fernando Ribeiro Franco Neto**  
**Prefeito**